

ex. 4.
GB

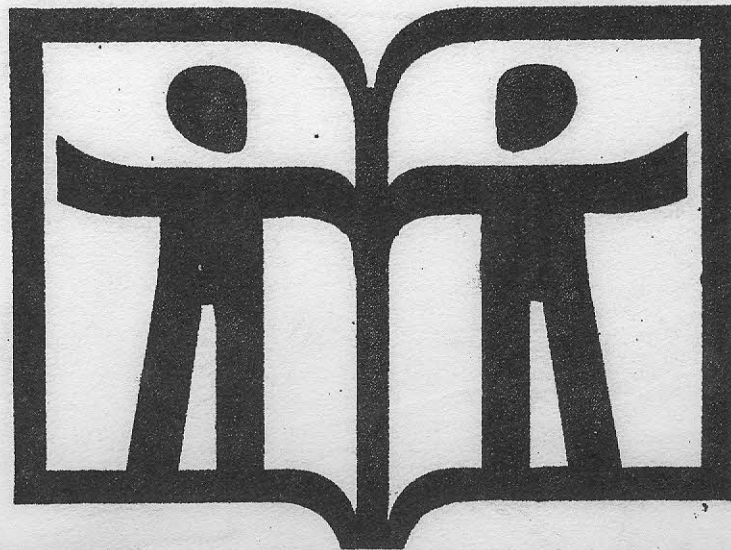


FUNDAÇÃO NACIONAL DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 107 — ZC-02

RIO DE JANEIRO — BRASIL

Arquivar



FUNDAÇÃO NACIONAL DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL

Voluntários da Pátria, 107 - Rio de Janeiro/GB.

A Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil, entidade não-governamental e sem fins lucrativos, foi criada a 23 de maio de 1968 na cidade do Rio de Janeiro. Congrega pessoas e instituições que se interessam e trabalham pela melhoria da literatura infantil em nosso país. Tem por objetivos promover os bons livros editados para crianças e jovens, reunir autores, editores e ilustradores desse campo em todo o Brasil, bem como estimular a criação de bibliotecas para jovens, buscar através de inquéritos e pesquisas a linguagem e o desenho que mais de perto falem à criança.

É dirigida por um Conselho Superior de que fazem parte representantes das seguintes associações:

Associação Brasileira de Educação
Associação Brasileira do Livro
Câmara Brasileira do Livro
Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais
Centro de Bibliotecnia
Conselho Regional de Biblioteconomia
Instituto Nacional do Livro
Sindicato da Indústria Gráfica do Estado da Guanabara
Sindicato Nacional dos Editores de Livros
União Brasileira de Escritores

bem como representantes dos ilustradores de livros infantis ou juvenis, dos autores de livros infantis e juvenis e da classe empresarial. Possui também um Conselho Diretor, órgão executivo e um Conselho Curador, órgão ~~deliberativo~~ e um Conselho

É filiada à "União Internacional de Livros para a Juventude" (IBBY) entidade integrante da UNESCO que congrega todas as Seções Nacionais dos vários países membros e promove de dois em dois anos um Congresso Internacional. Nessa oportunidade é conferido o "Prêmio Hans Christian Andersen" ao conjunto de obras de um autor e de um ilustrador de livros para crianças ou jovens. A Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil é responsável pela

indicação dos concorrentes brasileiros. Em 1970, foi incluído o livro de Herberto Salles "O Sobradinho dos Pardais" na Lista de Honra do referido prêmio. Em 1971 foi eleito para membro do Júri Internacional Prof. Leonardo Arroyo, também por indicação da Fundação.

Desde seu nascimento, a Fundação vem desenvolvendo várias atividades, destacando-se, entre elas as seguintes:

a) levantamento sobre os livros mais lidos nas bibliotecas do país, nas diversas faixas etárias e oferecimento de um livro novo às bibliotecas que responderam a seu questionário;

b) comemoração anual, através de várias promoções de "Dia Internacional do Livro Infantil", dia 2 de abril;

c) publicação de um "Boletim Informativo" trimestral com notícias nacionais e de estrangeiro que é distribuído às bibliotecas interessadas em todos os recantos do país. Já está em seu 14º número;

d) participação em diversos júris para julgamento de obras de crianças e para crianças; entre eles, por Decreto do Ministro da Educação, no Júri de Prêmio de Literatura Infantil do Instituto Nacional do Livro;

e) desde 1969 vem procedendo a um levantamento dos livros infantis premiados no Brasil e das Instituições que conferem prêmios a obras infantis brasileiras já traduzidas para outras línguas. Esses resultados são publicados no seu "Boletim Informativo".

f) organização de uma "Exposição Retrospectiva da Literatura Infantil Brasileira" no saguão da Biblioteca Nacional que permaneceu aberta ao público durante todo o mês de Abril. Lá estavam expostas 356 obras selecionadas dentre autores brasileiros, desde os primeiros livros impressos no Brasil, como os de Figueiredo Pimentel publicados pela Livraria Quaresma no fim do século passado (1896) até os últimos lançamentos de 1971.

Para melhor divulgação de seus objetivos a Fundação já conta com representantes em diversos Estados - Lenyra

Fracarolli em São Paulo; Denise Tavares em Salvador (Bahia) Elvira Barcelos Sobral em Porto Alegre (Rio Grande do Sul); e Suelly Latiff em Petrópolis (Estado do Rio de Janeiro)

Para ampliar seu raio de ação no estrangeiro, a Fundação enviou representantes aos Congressos Internacionais do IBBY, em 1968, na Suíça, e em 1970, em Bolonha (Itália). Nesse último, nossa representante foi eleita para fazer parte do Comitê Executivo da União Internacional de Livros para a Juventude para representar, não somente o Brasil, mas toda a América do Sul.

Em setembro de 1969, por ocasião da "Bienal de Ilustrações de Bratislava" na Tchecoslováquia, a Fundação, além de enviar 41 obras de artistas nacionais, foi representada por Gianvittore Calvi, na Comissão Julgadora do Certame. Para a Bienal deste ano (BIB/71) a Fundação enviou 68 ilustrações de 8 diferentes artistas.

Como órgão consultor da "Feira do Livro para a Juventude" de Bolonha, indicou os artistas a serem convidados para a "5a. Exposição de Ilustradores de Livros Infantis" realizada em Abril de 1971.

Participaram como expositores os artistas Vera Mattos, Regina Yolanda Werneck e Darcy Penteado, sendo que os dois últimos estiveram presentes e oficialmente representaram a Fundação.

Todas essas atividades justificam a existência da Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil e demonstram o interesse que ela despertou entre os que de alguma forma se dedicam ao campo da literatura para jovens e crianças.

A Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil está agora empenhada numa campanha de sócios contribuintes para poder prosseguir em seu trabalho.

Por isso faz este apêlo:

Torne-se você também sócio da Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil, remetendo para o endereço:
Rua Voluntários da Pátria, 107 seu nome e endereço.

LCAAS/EFC

Documentos

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL

Art. 1º - A FUNDAÇÃO NACIONAL DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico, educacional e cultural, terá sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO existirá por tempo indeterminado, podendo criar delegações ou representações em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º - A FUNDAÇÃO visará aos seguintes fins:

- a) Incrementar a produção do livro infantil e juvenil.
- b) Divulgar e promover o livro infantil e juvenil.
- c) Promover estudos e pesquisas sobre todos os aspectos do livro infantil e juvenil, com o fim de favorecer a educação da criança.
- d) Estimular o autor e o ilustrador de livros infantis e juvenis, mediante a instituição de prêmios, bolsas de estudo ou cursos de especialização.
- e) Estimular a ampliação da rede de bibliotecas infantis e juvenis.
- f) Colaborar na execução de programas bibliotécnicos e na organização de serviços de informação bibliográfica e documentária referente à literatura infantil e juvenil.

Parágrafo único. Para o cumprimento de seus fins, a FUNDAÇÃO entre outras medidas, poderá planejar e executar programas de assistência às instituições vinculadas à indústria gráfica e editorial, no sentido, também, de melhorar e baratear a produção de livros infantis e juvenis brasileiros, sendo-lhe vedado manter atividades editoriais ou de comércio livreiro, excetuada a publicação e venda de boletim informativo.

Do Patrimônio e Manutenção

Art. 4º - O Patrimônio da FUNDAÇÃO será constituído das dotações dos instituidores ou pelos bens decorrentes de sua inversão pelos adquiridos com os recursos de suas fontes de receita e por legados, doações, donativos, auxílios, contribuições e subvenções.

Art. 5º - As atividades serão mantidas com rendimentos de bens de seu patrimônio, com a receita produzida pelos seus serviços, bem como por contribuições eventuais de qualquer origem ou natureza.

Parágrafo único. Os recursos da FUNDAÇÃO serão aplicados, integralmente, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos a que se propõe.

Dos Membros

Art. 6º - A FUNDAÇÃO compreenderá as seguintes categorias de membros:

- I - Fundadores, os que assinam juntamente com os instituidores, a escritura de instituição da Fundação;
- II - Honorários, os que fizerem jus a êsse título;
- III - Beneméritos, os que auxiliarem a FUNDAÇÃO de forma relevante;
- IV - Contribuintes, os que concorrerem para a FUNDAÇÃO com importância trimestral fixada, anualmente, pelo Conselho Superior;
- V - Efetivos, os que, com assiduidade, prestarem serviços à FUNDAÇÃO.

Art. 7º - Os membros Honorários e Beneméritos serão admitidos pelo Conselho Superior e os contribuintes e efetivos, pelo Conselho Diretor.

Dos Órgãos de Administração

Art. 8º - A Direção da FUNDAÇÃO compor-se-á de:

- I - Conselho Superior
- II - Conselho Diretor
- III - Conselho Curador

Art. 9º - O Conselho Superior, integrado por treze membros, será o órgão de deliberação soberana da FUNDAÇÃO.

Parágrafo único. Da composição do Conselho Superior participarão, necessariamente, um representante indicado pelas seguintes entidades: Associação Brasileira de Educação, Associação Brasileira do Livro, Câmara Brasileira do Livro, Centro de Bibliotecnia da Guanabara - (IPES), Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais (INEP), Conselho Regional de Biblioteconomia, Instituto Nacional do Livro, Sindicato da Indústria Gráfica do Estado da Guanabara, Sindicato Nacional dos Editores de Livros, União Brasileira de Escritores.

Os dez membros acima designados, elegerão mais três membros, sendo um autor de livros infantis ou juvenis, um ilustrador de livros infantis e juvenis e um ligado às atividades empresariais do País.

Art. 10º - O Conselho Superior organizar-se-á e funcionará de acôrdo com as seguintes regras básicas:

- I - Participação de maioria absoluta de brasileiros.
- II - Renovação de um têtço em cada biênio.
- III - Reunião ordinária uma vez por mês e, extraordinária, quando convocada por dois têtços de seus membros ou pelo Presidente.
- IV - O Conselho deliberará pela maioria de seus membros sendo permitido o voto por procuração, vedada porém, mais de uma representação de um membro por outro.
- V - Gratuidade no exercício da função.

Art. 11º - Compete ao Conselho Superior:

- a) Eleger o seu Presidente que será o Presidente da FUNDAÇÃO.
- b) Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Curador dentre os membros da FUNDAÇÃO.
- c) Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.
- d) Estabelecer a política geral da FUNDAÇÃO.
- e) Deliberar sôbre a criação de delegações ou representações.
- f) Realizar a supervisão geral da FUNDAÇÃO.
- g) Autorizar operações relacionadas com o patrimônio da FUNDAÇÃO.
- h) Resolver os casos omissos no Estatuto.

Art. 12º - O Conselho Diretor é o órgão de administração da FUNDAÇÃO e se compõe dos seguintes membros:

- I - Diretor Executivo
- II - Diretor Secretário
- III - Diretor Tesoureiro

Art. 13º - O Conselho Diretor organizar-se-á e funcionará de acôrdo com as seguintes normas:

- I - mandato de dois anos dos seus membros.
- II - reunião ordinária uma vez em cada quinzena e extraordinária quando convocada pelo Diretor Executivo.
- III - deliberação com três membros.

Art. 14º - Compete ao Conselho Diretor:

- a) Elaborar o seu regimento interno para aprovação do Conselho Superior.
- b) Estabelecer o plano geral de administração.
- c) Autorizar despesas e pagamentos.
- d) Aceitar doações ou contribuições.
- e) Elaborar e expedir regulamentos e programas das atividades da FUNDAÇÃO.
- f) Elaborar balanços e balancetes, providenciando a publicação semestral da demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior.
- g) Apresentar, anualmente, ao Conselho Superior, relatório geral das atividades da FUNDAÇÃO.
- h) Admitir ou dispensar os funcionários da FUNDAÇÃO.
- i) Deliberar sobre a criação ou extinção de cargos administrativos.

Art. 15º - Compete ao Diretor Executivo:

- a) Indicar ao Conselho Superior os dirigentes das delegações ou representações, podendo fazê-lo em lista tríplice.
- b) Representar ou promover a representação da FUNDAÇÃO em juízo ou fora dêle.
- c) Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados.
- d) Praticar os atos necessários à administração da FUNDAÇÃO, fazendo executar as disposições estatutárias regimentais.
- e) Fiscalizar a execução dos serviços e o desenvolvimento das atividades.
- f) Assinar o balanço, os balancetes, juntamente com o Tesoureiro.
- g) Movimentar depósitos bancários, juntamente com o Tesoureiro.
- h) Participar sem direito a voto, das reuniões do Conselho Superior.
- i) Manter contatos com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 16º - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Prover ao funcionamento da secretaria.
- b) Redigir as atas das reuniões do Conselho Diretor.
- c) Fazer as comunicações necessárias.
- d) Organizar e manter o arquivo geral da FUNDAÇÃO.
- e) Zelar pela biblioteca.

f) Preparar e redigir o relatório anual da FUNDAÇÃO

Art. 17º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Prover ao funcionamento da tesouraria.
- b) Zelar pela guarda dos documentos e valores, bem como da conservação dos bens da FUNDAÇÃO.
- c) Escriturar a receita e a despesa.
- d) Arrecadar e efetuar os pagamentos, providenciando, quando fôr o caso, o recolhimento dos tributos retidos por fôrça da lei.
- e) Movimentar depósitos bancários, juntamente com o Diretor Executivo.
- f) Assinar balanços e balancetes, juntamente com o Diretor Executivo.

Art. 18º - O Conselho Curador, integrado por cinco membros, será o órgão fiscal da FUNDAÇÃO.

Art. 19º - Compete ao Conselho Curador:

- a) Fiscalizar a aplicação dos recursos da FUNDAÇÃO.
- b) Examinar o balanço anual, a demonstração de contas e o relatório do Conselho Diretor.
- c) Manifestar-se sôbre os assuntos que lhe forem submetidos pelos Conselhos Superior e Diretor.
- d) Convocar o Conselho Superior e o Conselho Diretor na hipótese de êste não se reunir ordinariamente.
- e) Elaborar o seu regimento interno, para aprovação pelo Conselho Superior.

Art. 20º - O Conselho Curador reunir-se-á semestralmente, elaborando relatório das suas atividades.

Art. 21º - Os membros do Conselho Curador, no exercício de suas funções, farão jus a um "pro labore" a ser atribuído pelo Conselho Superior.

Art. 22º - O exercício de função num dos Conselhos (art. 8º) impedirá o membro da FUNDAÇÃO de pertencer a outro.

Art. 23º - Os membros da FUNDAÇÃO não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Disposições Gerais

Art. 24º - A alteração do presente Estatuto obedecerá ao disposto no art. 28 e seus incisos do Código Civil.

Art. 25º - A FUNDAÇÃO extinguir-se-á:

- a) Pela impossibilidade de se manter ou de atingir os seus fins.
- b) Por deliberação de quatro quintos (4/5) dos membros do Conselho Superior, adotada em duas reuniões consecutivas, com intervalo de uma semana pelo menos.

Parágrafo único. Extinta a FUNDAÇÃO, seus bens serão incorporados em outras fundações que se proponham a fins idênticos ou semelhantes, conforme deliberação do Conselho Superior.

Projeto de atividades para o ANO INTERNACIONAL DO LIVRO, segundo programa de ação da UNESCO para organizações internacionais não governamentais:

I. MEDIDAS PARA INCORAJAR AS ATIVIDADES DOS AUTORES--:

- A.. Organizar, em acôrdo com o I.N.L., dentro da II Bienal Internacional do Livro de São Paulo, um encontro (seminário) entre autores novos, ilustradores, designers, editôres, especialistas em artes gráficas, livreiros e bibliotecários, tendo em vista a publicação de textos inéditos.
- B . Instituir, em acôrdo com editôres e emprêsas privadas, um concurso que vise a premiar os dois melhores textos destinados respectivamente, a crianças e adolescentes, tendo por tema a compreensão internacional e a cooperação pacífica. Prêmio: viagem dos dois autores a fim de que participem, como observadores, de uma feira internacional do livro.
- C . Organizar um curso-laboratório de literatura infantil, com vistas à análise e à criação de textos.
- D . Programar, em acôrdo com gráficas e editôras, estágios curtos para autores e ilustradores, visando à maior integração destes no processo editorial.

II. MEDIDAS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS BIBLIOTECAS:

- A . Entrar em contato com emprêsas privadas no sentido de obter auxílio para instalação e atualização de salas de leitura, em escolas ou quaisquer outras instituições culturais (em colaboração com o S.N.L.)
- B . Organizar, em acôrdo com o S.N.L.L., exposição itinerante de literatura infantil, contando, se possível, com a participação de outros países.

III . MEDIDAS PARA DESENVOLVER O HÁBITO DA LEITURA :

- A . Entrar em contato com a A.B.R.P. da Presidência da República para tratar da possibilidade da exibição de filmes, em televisão, sobre o livro.
- B . Entrar em contato com serviços de imprensa, rádio e televisão no sentido de obter colaboração para o desenvolvimento de uma campanha para a valorização da leitura, entre crianças e jovens.
- C . Sugerir ao I.N.L.P. ou à Fundação Getúlio Vargas a realização de uma pesquisa sobre hábitos de leitura de crianças de diversas regiões brasileiras.
- D . Sugerir a autoridades dos sistemas educacionais de educação a incorporação dos temas do Ano Internacional do Livro aos programas escolares dos diferentes graus de ensino (em colaboração com a Comissão Nacional)
- E . Sugerir a museus, escolas de arte, bibliotecas , a organização de mostras e atividades especiais (em colaboração com a Comissão Nacional)
- F . Participar, em acordo com o S.N.L.L., da confecção de material impresso de divulgação do livro e de valorização da literatura infantil e juvenil: marcadores , calendário, prospectos, catálogos
- G . Participar, em colaboração com o Serviço de Filatelia da Imprensa Brasileira de Correios e Telegráfos, de concurso para lançamentos de um selo comemorativo do Ano Internacional do Livro.

Reunião dia 30/9/71

MINUTA

1. Definição de objetivos da reunião:
 - finalidades do Ano Internacional do Livro
 - informes sobre a Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil
2. Apresentação do programa da FNLIJ para o AIL
3. Debate sobre a possibilidade de participação de cada uma das entidades representadas
4. Estabelecimento de conclusões, recomendações e bases para próximos contatos.